

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS. ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 030/2011 de 21 de janeiro de 2011, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público, estabelece:

CAPÍTULO I

1. DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

- a) Fica assegurada a escolha de vaga para o ano letivo de 2017, aos profissionais da Educação efetivos na rede Municipal de Ensino, de acordo com o art. 51, §3º do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público.
- B) Fica assegurada a escolha de vagas para as Monitoras, de acordo com o disposto no art. 118, §6º do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público.
- 1.1 As vagas serão abertas de acordo com as matrículas efetuadas em cada unidade educativa, visando o mínimo e o máximo número de alunos por turma.
- 1.2 A escolha das vagas ocorre de acordo com o tempo de efetivação de cada profissional, de acordo com o art. 51, §2ºda Lei Complementar Nº 30/2011. Os critérios para escolha e desempate são os seguintes:
 - a) maior habilitação profissional, compatível, nos termos da legislação em vigor;
 - b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Palmitos;
 - c) maior idade; e
 - d) maior número de filhos.

1.3 Cronograma para Escolha de Vagas.

DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL		
	Educação Infantil	09h00min	Auditório	da	Secretaria





02/02/2017			Municipal de Educação		
	Assistente Técnico	13h30min	Auditório da Secretaria		
02/02/2017	Pedagógico		Municipal de Educação		
	Técnico	14h30min	Auditório da Secretaria		
02/02/2017	Administrativo		Municipal de Educação		
	Educacional				
	Séries Iniciais	15h30min	Auditório da Secretaria		
02/02/2017			Municipal de Educação		
03/02/2017	Séries Finais	08h00min	Auditório da Secretaria		
			Municipal de Educação		

CAPÍTULO II

2. DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA TRANSITÓRIA

2.1 Para atender necessidades emergenciais a administração municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória dos profissionais efetivos no quadro de carreira do Magistério Público Municipal, até o limite de 40 horas semanais, de acordo com o disposto no art. 56 do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

São critérios para desempate:

- a) maior habilitação profissional, compatível, nos termos da legislação em vigor;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Palmitos;
- c) maior idade; e
- d) maior número de filhos.
- 2.2 O membro do magistério poderá solicitar a alteração de carga horária temporária, através de requerimento por escrito, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o dia 01 de fevereiro de 2017.

Município de Palmitos – SC em 06 de janeiro de 2017.

DAIR JOCELY ENGE

Prefeito de Palmitos